



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5184 DE 24 DE JULHO 2017

Altera redação da Lei Municipal 5.168, de 02 de junho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei 5168, de 02 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R\$ 22.099,43 (vinte e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.059	Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro	
335043	Subvenções Sociais	22.099,43
	Total	22.099,43

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete